



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000

Fone: (84) 4005-4112

EDITAL Nº 23/2023 - DG/SPP/RE/IFRN

13 de julho de 2023

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - EDITAL MEC/CAPE/ Nº 24/2022

1. DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições, divulga aos interessados que estarão abertas as inscrições para **ALUNOS BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA** na área de Matemática, restritas aos polos vinculados à Licenciatura em Matemática no Campus de São Paulo do Potengi.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFRN

- 2.1 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam a sua prática e o conduzam a exercitar a relação teoria e prática profissional docente utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2 Induzir a reformulação do estágio supervisionado no curso de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 2.4 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica as orientações nacionais da educação.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA é um Programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) conferidas pela Lei Nº 8.405, a fim de implementar projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de educação básica e de acordo com as normas do Edital CAPES Nº24/2022, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1 Conhecer e estar de acordo com as regras do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e do Projeto RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA do IFRN;
- 4.2 Informar, ao docente orientador, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência na RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- 4.3 Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica na sua escola de atuação assim como das reuniões periódicas com a equipe executora da Residência Pedagógica;
- 4.4 Realizar junto com o docente orientador, os preceptores e os demais bolsistas residentes, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas na escola-campo de acordo com o cronograma do projeto Residência Pedagógica do IFRN;
- 4.5 Executar o plano de atividades do subprojeto de sua área;
- 4.6 Enviar ao docente orientador e ao coordenador institucional relatórios periódicos das suas atividades e das atividades dos bolsistas residentes na escola;
- 4.7 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de residência pedagógica promovidos pela instituição e em ambiente virtual da residência pedagógica organizado pela CAPES;
- 4.8 Elaborar e apresentar trabalhos acadêmicos referentes à residência pedagógica em eventos nacionais;
- 4.9 Declarar ter condições de dedicar 400 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 4.10 Possuir currículo atualizado na Plataforma Capes Educação Básica.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os recursos financeiros da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da Licenciatura em Matemática do IFRN, Campus São Paulo do Potengi, participantes do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.
- 5.2 O valor da bolsa de residência pedagógica está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, em conformidade com o Edital CAPES n. 24/2022 e a Portaria CAPES n. 82, de 26 de abril de 2022. Para o recebimento da bolsa é imprescindível o fornecimento de dados de uma conta corrente, durante a execução do Projeto;
- 5.3 O aluno residente bolsista terá direito a uma bolsa a cada mês a partir do início das atividades do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRN em 2023, com prazo encerrado em abril de 2024, em conformidade com o projeto institucional aprovado;
- 5.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PRP/IFRN e da Portaria nº82/2022.
- 5.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução da residência pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente;
- 5.6 No caso das vagas para cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ou não ser convocados durante o período de validade deste processo seletivo. Tal convocação somente será efetivada quando houver necessidade de preenchimento de vagas ociosas devido ao desligamento de bolsistas, sendo os novos bolsistas chamados na sequência de classificação da seleção corrente;
- 5.7 Em caso do candidato classificado ser convocado para assumir imediatamente a bolsa, já no mês de novembro de 2022, o mesmo deverá entregar os seus dados bancários para o coordenador de área do subprojeto vinculado à respectiva licenciatura até o dia 10 de novembro de 2022;
- 5.8 Será automaticamente excluído do cadastro de reserva o candidato que, no decorrer do semestre, tiver sofrido alterações nas condições que permitiram sua seleção para a RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, tais como: trancamento de matrícula, abandono de disciplina em que estava matriculado, reprovação por nota ou por falta e quaisquer outras que se apliquem.

6. DOS REQUISITOS PARA RESIDÊNCIA

São requisitos mínimos do residente para investidura e manutenção no programa, além dos próprios do subprojeto do Campus:

6.1 Está devidamente matriculado no curso, com pelo menos uma disciplina ativa;

6.2 Está no mínimo no 5º período de referência do curso ou ter cursado mais de 50%;

6.3 Progredir para o próximo período de referência ao qual se encontra, a cada semestre letivo;

O residente que por motivo justificado não progredir nos termos do parágrafo 6.3 poderá permanecer no programa, mediante avaliação e aprovação da comissão de seleção.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

São oferecidas 1(uma) bolsa para convocação imediata. Os alunos irão compor o cadastro de reserva de acordo com a sua ordem de classificação para alunos bolsistas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante sua vida acadêmica no curso;

8.2. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 2;

8.3. A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item por critério.

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e pontuação máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico*	Item de classificação	100
Ensino	Monitoria no Curso área do Subprojeto	3 pontos por mês	30
	Participação no PIBID	3 pontos por mês	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa e/ou Projetos de Pesquisa	5 pontos por semestre	30
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	2 pontos por trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro	10 pontos por artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	5 pontos por participação	30
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	10 pontos por participação	10

*Os estudantes do primeiro semestre serão classificados pelo rendimento de ingresso do ENEM.

9. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos da Licenciatura em Matemática devem enviar a documentação para o endereço eletrônico janilson.brito@jfrn.edu.br, no prazo compreendido entre 00h00min do dia 13/07/2023 e 23h59min do dia 14/07/2023, conforme anexo III, um único arquivo em formato PDF, com os seguintes documentos e nesta ordem:

9.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (constante no anexo I), seguida dos comprovantes;

9.2 Ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo II), seguida dos documentos comprobatórios;

9.3 Comprovante do IRA (foto, print,...);

Caso todas as comprovações estejam em conformidade, a comissão de seleção irá reenviar um e-mail de confirmação de inscrição para o candidato.

A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, em instrumento próprio de divulgação e no site do campus;

10.2 As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir das seguintes equações, sendo a primeira equação direcionada às notas finais dos discentes do primeiro semestre do curso e a segunda equação direcionada aos demais estudantes:

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

NF-nota final

IRA-nota obtida no IRA

NEns-nota obtida no ensino

NPes-nota obtida na pesquisa

NExt-nota obtida na extensão

NRep-nota obtida na representação

10.3 A ordem da classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, até alcançado o número de vagas ofertadas neste edital. Os candidatos classificados após o número de vagas serão considerados suplentes e poderão se aproveitados como participante voluntário do PIBID, caso solicitem e estejam dentro do percentual definido pela CAPES;

10.4 Os voluntários serão em número de no máximo 1, seguindo a classificação, para cada grupo de 5 discentes bolsistas e terão prioridade em assumir futuras bolsas que surjam neste projeto;

10.5 Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail por meio do endereço eletrônico indicado pela coordenação do curso (constante no anexo IV), com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

10.6 O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será divulgado pela coordenação do curso em instrumento

próprio, expresso em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

10.7 O preenchimento da vaga dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final.

Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são:

1. Maior valor da pontuação no critério IRA;
2. Maior valor da pontuação no critério ensino;
3. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
4. Maior valor da pontuação no critério extensão;
5. Maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os alunos residentes em cadastro de reserva do edital anterior têm prioridade aos alunos selecionados por meio deste edital;

11.2 O cadastro de reserva resultante deste processo seletivo tem validade até ABRIL de 2024 ou até a publicação de resultados de novo edital para a mesma finalidade;

11.3 Os casos omissos serão analisados e julgados por uma comissão formada pelos coordenadores de área, pelo coordenador institucional e pelo Pró-Reitor de Ensino do IFRN;

RENATO DANTAS ROCHA DA SILVA

Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi

Portaria nº 1782/2020 - Reitoria/IFRN

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Dantas Rocha da Silva, Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi - CD2 - DG/SPP, em 13/07/2023 14:35:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 582440

Código de Autenticação: b0bc33448b

